



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 25 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Portaria Nº. 003/2021 de 18 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020, estabelece o Calendário letivo 2021, e define atribuições e responsabilidades dos profissionais da educação para enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID) e dá outras providências.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

PORTARIA Nº. 003/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020, estabelece o Calendário letivo 2021, e define atribuições e responsabilidades dos profissionais da educação para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID) e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de dar publicidade ao calendário escolar reformulado ausentes na Portaria 002/2021 de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico no Município de Ibicuí em relação à epidemia do coronavírus (COVID-19);

Considerado que se faz necessário o retorno gradativo das atividades do município, respeitadas as ações preventivas de saúde;

Considerando o disposto na Legislação Municipal, especificamente a Lei nº 033/2015, de 19 de junho de 2015 – (Plano Municipal de Educação).

Considerando as medidas de enfrentamento a Pandemia do provocada pelo Coronavírus previstos nos Decretos Estaduais, a partir do Dec. nº 19.529, de 16 de março de 2020, e os subsequentes que o prorrogaram;

Considerando as medidas de enfrentamento a Pandemia provocada pelo Coronavírus de acordo com a realidade do Município de Ibicuí, previstos nos Decretos O Decreto Municipal Nº 27/2020, de 17 de março de 2020, e os subsequentes que o prorrogaram;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº.05 de 24/04/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020) que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº.09 de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 09/07/2020) que reexamina o Parecer CNE/CP Nº 05/2020;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº. 11 de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020), que definiu Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

Considerando a Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Considerando o Parecer da Resolução CEE nº. 50, de 09 de novembro de 2020, que estabelece normas procedimentais para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para a reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020;

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IBICUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. - Definir procedimentos complementares para a retomada do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devido a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Educação Básica, nas Unidades Escolares da rede pública municipal.

Art. 2º. - Reorganizar o Calendário Escolar através de um Continuum Letivo 2020-2021, estabelecido no Anexo I, para toda a rede municipal de ensino, com carga horária mínima anual de 800 horas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único – O Calendário Escolar 2020/2021 contempla unidades distribuídas, tipo de ensino, carga horária, e dias letivos para todos os níveis da Educação Básica ofertados pela Rede Municipal de Ensino, conforme especificação no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino, nos termos dessa Portaria o Ensino Remoto, com atividades não presenciais;

§ 1º – A carga horária das atividades será computada de acordo a indicação no Calendário Escolar 2020/2021.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

§ 2º – Atendidas as condições previstas nesta portaria, a retomada das aulas e demais atividades remotas no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará as disposições da mesma e, no que couber, nos informativos presentes nas “Orientações Pedagógicas da Rede Municipal para o Continuum Letivo 2020-2021 em Tempos de Pandemia” e, em outros documentos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os documentos construídos no Ano Civil de 2021.

Art. 4º- Autorizar a partir de 08 de fevereiro de 2021 o retorno do Ano Letivo 2020, dando continuidade às atividades pedagógicas por meio do Ensino Remoto nas seguintes modalidades: Educação Infantil (Infantil I- 4 anos/ Infantil II- 5 anos), Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas instituições de Ensino, do Município de Ibicuí - Bahia.

Art. 5º. Convocar os Profissionais de Educação para o planejamento de retorno das atividades remotas, referente ao ano letivo 2020 da Rede municipal pública de ensino, definindo as atribuições e responsabilidades para todos os profissionais.

Art. 6º- Manter as atividades remotas organizadas no Plano de Ação Pedagógica orientadas e monitoradas pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 7º.- O Plano de Trabalho Pedagógico deverá cumprir um planejamento adequado aos princípios fundamentais para a aprendizagem dos/as estudantes em cada etapa/segmento/modalidade.

Art. 8º. - A organização da carga horária para o estudante, com interação das atividades remotas, será de acordo com a sua etapa/segmento/modalidade específica, a ser observado no Orientativo para Conclusão do Ano Letivo Continuum 2020/2021 (Anexo).

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Art. 9º - Considerando que a implementação e o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de isolamento social podem afetar de modo desigual a aprendizagem dos estudantes e, no intuito de garantir a continuidade do processo de aprendizagem, em caráter excepcional, a SME trabalhará um continuum letivo 2020-2021.

§1º. Ao longo do replanejamento do ano letivo de 2020, a programação curricular será reordenada, aumentando a carga horária diária para 05 (cinco) horas, sendo 04 horas com atividades escolares curriculares e 01 hora com atividades complementares e ou trabalhos com a Orientação Educacional, a fim de cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o continuum letivo 2020-2021.

§2º. O planejamento curricular do calendário letivo de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem de todos/as estudantes.

§3º. As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, grupos de WhatsApp, correios eletrônicos, blogs, dentre outros); pela adoção de material didático impresso com as respectivas orientações pedagógicas, distribuídos aos alunos e seus pais ou responsáveis, pela leitura de projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos componentes curriculares, através do livro didático, etc.

§4º. As atividades pedagógicas devem ser elaboradas de forma diversificada, observando a proposta da BNCC e do Referencial Curricular Municipal (RCM) de Ibicuí - BA e em conformidade com outros documentos legais, oferecendo recursos metodológicos diversos que possibilitem o aprendizado remoto dos/as estudantes da Rede Municipal de Educação, de acordo cada realidade escolar, em especial às escolas localizadas no meio rural, haja vista a amplitude territorial do município e a necessidade de atendimento de cada localidade e dos/das estudantes.

Art. 10 - As metodologias desenvolvidas por meio de atividades pedagógicas remotas deverão considerar os saberes e conhecimentos dos estudantes, as possibilidades de



Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

interação da escola com o estudante e seus responsáveis, para mediação e orientação das dificuldades que forem apresentadas.

Art. 11 - Fica aberta a partir da data da divulgação desta Portaria a chamada escolar, através de meios de comunicação disponíveis, da Secretaria Municipal de Ibicuí e das unidades escolares, com o objetivo de mobilizar e atender todas as crianças e estudantes que já estão matriculados nas escolas da rede, como também aqueles que desejam nela ingressar, para conclusão do ano letivo de 2020;

I - Os registros dos estudantes que se movimentarão entre as escolas da rede deverão ser, rigorosamente, feitos pela escola destino, seguindo as regras de Matrícula já instituídas pelo Sistema de Ensino contemplando:

- a)** Educação Infantil (04 anos a 05 anos);
- b)** Ensino Fundamental - Anos iniciais e finais;
- c)** Educação de Jovens e Adultos - EJA.

II - As crianças da Educação Infantil - Grupo 05 no ano 2020, deverão ser enturmadas, preferencialmente, numa classe de 1º ano 2021 respeitando as mesmas características;

III – Os Responsáveis que, porventura, procurarem a escola com interesse de matricular crianças na pré-escola (04 e 05 anos) pela primeira vez na rede, deverão receber atendimento, ter os dados da criança registrados e, receber orientação sobre o Calendário Escolar.

IV – Em caso de responsável que procurar a escola para matrícula por força de transferência (escola da rede, município ou estado da federação), também deverá receber o devido atendimento e, depois de todos os registros efetivados enturmar o estudante no respectivo ano, levando em consideração o documento de envio desse estudante. Em caso de dúvida a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deverá ser acionada;

V – O estudante da rede municipal de Ibicuí que, porventura, solicitar a transferência deverá ser atendido conforme as normas já instituídas pelo Sistema através do documento oficial de transferência acompanhado de Declaração Descritiva do processo pedagógico realizado no ano de 2020. Em caso de dúvidas



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

na elaboração da declaração procurar a equipe técnica responsável na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 12 - Para garantir a validação das atividades e aulas não presenciais para cômputo da carga horária mínima legal vigente, é obrigatório que cada Unidade Escolar elabore seu plano de ação, que contemple todas as horas exigidas em lei e relatório de sua execução, com comprovação de atividade, frequência de profissionais e estudantes e, deverão ser encaminhados pelas Escolas à Secretaria Municipal de Educação em data determinada, para que seja encaminhado ao órgão normativo da rede de ensino, o CME- Conselho Municipal de Educação.

Art. 13 - O Ano letivo Continuum de 2020/2021 deve seguir, inicialmente, conforme previsto no Anexo desta Portaria, podendo ser reorganizado a partir das determinações legais que porventura sejam publicadas em função da calamidade pandêmica.

Art. 14 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação divulgar esta Portaria nas redes privada e municipal, de sua jurisdição, considerando o fluxo de migração entre as redes.

Art. 15 -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as disposições da portaria 02/2021.

Secretaria de Educação do Município de Ibicuí, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2021.


MARTA VALÉRIA NOVAES NASCIMENTO
Secretária de Educação

ANEXO I –
CALENDÁRIO ESCOLAR REFORMULADO 2020

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29



PREFEITURA DE
IBICUI
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Agenda e Feriados 2020

Data	Dia da Semana	Feriado
24 a 26/02/20	Segunda a quarta	Carnaval
10/04/20	sexta	Paixão de Cristo
21/04/20	terça	Tiradentes
01//05/20	quarta	Dia do trabalho
11/06/20	quinta	Corpus Christi
02/07/20	quinta	Independência da Bahia
11/08/20	terça	Dia do Estudante
07/09/20	segunda	Independência do Brasil
12/10/20	segunda	Nossa Senhora Aparecida
15/10/20	quinta	Dia do Professor
28/10/20	terça	Funcionário Público
02/11/20	segunda	Finados
15/11/20	domingo	Proclamação da República
12/12/20	sábado	Aniversário da Cidade
25/12/20	sexta	Natal

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

13 dias = 52 h/a

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

PANDEMIA

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

PANDEMIA

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

PANDEMIA

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

PANDEMIA

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

PANDEMIA

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

9 dias = 36 h/a

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

26 dias = 104 h/a

Datas das Unidades

UN	Início	Fim	Dias	Horas /aula
I	02/03	14/11	59	236
II	17/11/20	15/03/21	60	271
III	16/03/21	22/05/21	59	295

DIAS LETIVOS = 178
HORAS/AULA = 802

Feriados
Férias
Encontro Pedagógico
Aula
Recesso Escolar
Aulas de Recuperação e Prova Final
Início e Término das Aulas
Resultados Parciais
Sábados Letivos
Entrega das Atas e Resultados Finais
Conselho de Classe Final
Planejamento para atividades Remotas

ATIVIDADES	PERÍODO
Encontro Pedagógico	De 17 a 19 /02
Início do ano letivo	02/03
Recesso de Carnaval	De 24 a26/02
Recesso Semana Santa	PANDEMIA
Recesso Junino	PANDEMIA
Término do ano letivo	22/05/2021
Conselho de Classe Parcial	24/05/2021
Resultado parcial	25/05
Estudos de recuperação e avaliação final	25/05 a 05/06
Conselho de Classe final	07/06/2021
Resultados finais	08/06/2021
Entrega de Ata	08/06/2021

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

23 dias = 92 h/a

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

17 dias = 68 h/a

ANO DE 2021

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Férias

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

18 dias = 90 h/a

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

27 dias = 135 h/a

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

25 dias = 125 h/a

Maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 dias = 100 h/a

Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

0 dias = 0 h/a

Calendário Letivo Reformulado 2020,
aprovado pelo **Conselho Municipal de**
Educação em 20 de janeiro de 2021.

Ricardo Santos Sá
Presidente do CME

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2021/2022



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSPICUENDO EM NOVO TEMPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

JUNHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

8 dias = 40 h/a

JULHO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

26 dias = 130 h/a

AGOSTO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

25 dias = 125 h/a

SETEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

25 dias = 125 h/a

OUTUBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

23 dias = 115 h/a

NOVEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

24 dias = 120 h/a

DEZEMBRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

18 dias = 90 h/a

Agenda e Feriados 2021

Data	Dia da Semana	Feriado
15 e 16/02	Segunda terça	Carnaval
02/04	sexta	Paixão de Cristo
21/04	quarta	Tiradentes
01/05	sábado	Dia do trabalho
03/06	quinta	Corpus Christi
02/07	sexta	Independência da Bahia
11/08	quarta	Dia do Estudante
07/09	terça	Independência do Brasil
12/10	terça	Nossa Senhora Aparecida
15/10	sexta	Dia do Professor
28/10	quinta	Funcionário Público
02/11	terça	Finados
15/11	segunda	Proclamação da República
12/12	domingo	Aniversário da Cidade
25/12	sábado	Natal

Datas das Unidades

UN	Início	Fim	Dias	Horas /aula
I	21/06	25/08	54	270
II	26/08	30/10	53	265
III	01/11	14/01	53	265

DIAS LETIVOS = 160
HORAS/AULA = 800

Feriados
Férias
Encontro Pedagógico
Aula
Recesso Escolar
Aulas de Recuperação e Prova Final
Início e Término das Aulas
Resultados Parciais
Sábados Letivos
Entrega das Atas e Resultados Finais
Conselho de Classe Final
Planejamento para atividades Remotas

ATIVIDADES	PERÍODO
Encontro Pedagógico	De 09 a 19 /06
Início do ano letivo	21/06
Término do ano letivo	14/01/2022
Conselho de Classe Parcial	15/01/2022
Resultado parcial	17/01/2022
Estudos de recuperação e avaliação final	17 a 26/01/2022
Conselho de Classe final	28/01/2022
Resultados finais	29/01/2022
Entrega de Ata	29/01/2022

ANO DE 2022

JANEIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Calendário Letivo 2021, aprovado pelo **Conselho Municipal de Educação** em 20 de janeiro de 2021.

Ricardo Santos Sá
Presidente do CME

11 dias =55 h/a

ANEXO III –

ANO CONTÍNUO 2020/2021 DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICUÍ-BA CÔMPUTO DE CARGA-HORÁRIA DO ANO LETIVO DE 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1ª etapa: 236 horas (02 de março a 14 de novembro de 2020);
- 2ª etapa: 271 horas (14 de novembro a 15 de março 2021);
- 3ª etapa: 295 horas (16 de março a 24 de maio de 2021).

Obs.: Em parte da 2ª e na 3ª etapa, a carga-horária para o segmento da Educação Infantil terá uma estrutura diferenciada, contemplando as suas especificidades.

ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

- 1ª etapa: 236 horas (02 de março a 14 de novembro de 2020);
- 2ª etapa: 271 horas (14 de novembro a 15 de março 2021);
- 3ª etapa: 295 horas (16 de março a 24 de maio de 2021).

CALENDÁRIO CONTINUIDADE ANO LETIVO 2020

DEZEMBRO

- Formação Interna com Professores

JANEIRO

- 18 a 29 – Organização Secretaria de Educação e Equipe Gestora.
 - 25 a 30- Encontro com os Coordenadores Pedagógicos.
 - 03 a 03 de março- Férias Professores

FEVEREIRO

- 04, 05 e 06 – Planejamento nas escolas (coordenadores e professores).
 - 04, 05 e 06- Planejamento de Ações para a Busca Ativa Escolar
 - 08 – Retorno dos estudantes
 - 13, 20 e 27 – Sábado letivo

MARÇO

- 06, 13, 20 e 27 – Sábado letivo
 - 15- Término da II Unidade
 - 16- Início da III Unidade

Abril

- 02 – Sexta -Feira da Paixão
- 03, 10, 17 e 24 – Sábado letivo

MAIO

- 01, 08, 15, 22 – Sábado letivo
 - 24- Término do Ano Letivo
 - 25- Conselho de Classe Parcial
 - 26-Resultado Parcial
- 26,27, 28, 29,31- Período de Estudos de Recuperação e Avaliações Finais

Junho

- 01 a 05- Período de Estudos de Recuperação e Avaliações Finais
 - 07- Conselho de Classe Final
 - 08- Resultado Final e Entrega de Atas

FICHAS DE ACOMPANHAMENTO

- As fichas de acompanhamento de conteúdo e das atividades realizadas deverão estar preenchidas de acordo ao Calendário Reformulado;
- Não haverá registro de frequência do período de aulas remotas. Serão anexados às cadernetas os relatórios de monitoramentos (por unidade);
- Os conteúdos serão registrados conforme o planejamento de cada unidade de ensino (destacar o período remoto).

ANO LETIVO - 2021

JUNHO

- 09 a 12- Renovação de Matrícula
 - 14 a 16- Matrículas novas
- 10 a 12- Encontros Pedagógicos 2021
- 14 a 19- Planejamento nas escolas/ 2021 (coordenadores e professores).
 - 22 de junho- Início do ano letivo de 2021

MARTA VALÉRIA NOVAES NASCIMENTO

Secretária de Educação